



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Centro – Vila Nova do Sul - RS
Contato: (55) 3234-1080/1052
camaravilanova@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 004 /2022

Exmo. Senhor
José Alexandre Berghan de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vila Nova do Sul-RS

O Vereador que a este subscreve consoantes termos regimentais, especialmente o que lhe dispõe o artigo 93 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

- 1. Indica ao Executivo Municipal Anteprojeto de Lei para criação de uma Lei específica com o objetivo de criar no Município o “Programa Viaje bem” para disponibilizar gratuitamente transporte exclusivo aos pacientes em tratamento oncológico e que realizam hemodiálise fora do Município.**

Anteprojeto de Lei

Art. 1º - O município de Vila Nova do Sul criará a Lei que disponibilizará gratuitamente transporte exclusivo aos pacientes em tratamento oncológico e que realizam hemodiálise fora do município.

Art. 2º - O veículo destinado pela presente lei deverá ser de no máximo 7 lugares exclusivos para pacientes em tratamento oncológico e/ou realizando hemodiálise com seus respectivos acompanhantes.

Art. 3º - Fica autorizado que cada paciente em tratamento possa levar um acompanhante devidamente identificado e autorizado pelo paciente.

Art. 4º - O veículo oficial será obrigatoriamente conduzido por servidor qualificado, em exercício no cargo de motorista, constando do quadro de pessoal do município de Vila Nova do Sul, que será também responsável pela sua conservação.

Art. 5º - Para efeito desta lei considera-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Centro – Vila Nova do Sul - RS
Contato: (55) 3234-1080/1052
camaravilanova@hotmail.com

- I- Tratamento de câncer – desde a detecção do tumor até a prevenção de recidivas, incluindo exames, consultas médicas e psicológicas, sessões de fisioterapia, rádio e quimioterapia e outros necessários.
- II- Tratamento com hemodiálise – paciente com insuficiência renal aguda ou crônica.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação para que seja assegurado um transporte de qualidade e diferenciado a esses pacientes, esse transporte diferenciado se faz necessário pois são pessoas que estão realizando tratamento de quimioterapia e hemodiálise e geralmente estão debilitadas e com imunidade baixa, por isso precisam de uma atenção especial. Com isso se evitaria dos pacientes que estão passando por esse tratamento estarem saindo na madrugada e tendo que esperar em frente ao hospital para o horário do retorno, que as vezes demoram horas.

Vila Nova do Sul, 04 de outubro de 2022.



José Alexandre Berghan de Moura
Vereador da Bancada MDB

Indicação aprovada por todos os vereadores.
12/10/22
Mônica Silva